



Mensagem nº 039/2018

Araripe/CE, 16 de Outubro de 2018

Ref.: MENSAGEM PROJETO DE LEI

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Roberto Guedes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

**SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,**

PROTÓCOLO
Nº 609 / 2018
Em 17/10/2018
Funcionário

Reencaminho a Vossa Excelência e aos demais Pares dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 39/2018, que versa sobre criação de cargos efetivos nas diversas Secretarias Municipais de Araripe e autorização para realização de concurso público para provimento desses cargos, atendendo disposição constante do Art. 87, II da Lei Orgânica Municipal.

Objetivando o provimento de cargos públicos efetivos vagos, bem como aqueles que se pretende criar em benefício da melhoria, qualidade e efetividades dos serviços públicos prestados pelo Município de Araripe, propomos a realização de concurso público em consonância com o disposto na Constituição Federal.

A atual Administração acredita que a busca contínua pela melhoria da eficiência do serviço público é um forte princípio em gestão e do qual tem que valer-se para construir o melhor para o ente público municipal. A Administração Pública tem como premissa seu dinamismo e sua estrutura organizacional deve ser alterada quando existe a necessidade de imprimir maior agilidade e eficiência na gestão. O que se espera da gestão pública, em todos os níveis, é que contribua para a construção de um ente governamental moderno e capaz de enfrentar os desafios, materializando o princípio da eficiência, em manifesta sintonia com a impessoalidade, na busca incessante de fazer mais com menos recursos.

A experiência tem mostrado que a sobrevivência de qualquer instituição, seja ela pública ou privada, está condicionada à sua capacidade de ocupar seu espaço na produção e prestação de serviços com qualidade, exigindo da administração pública maior presteza e atenção nos serviços. A gestão pública municipal que se almeja está em sintonia com os novos tempos que, cada vez mais, impõe aos administradores austeridade e responsabilidade no trato da coisa pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



A bem ver, os senhores vereadores, como legítimos representantes do povo araripense, compreendem a importância do momento e a necessidade de atender aos anseios da comunidade, que exige mais investimentos em todas as áreas, com o fito de que proporcionalmente melhore a qualidade de vida das pessoas que habitam no Município de Araripe.

Essa perspectiva de mudança exige a presente Lei a fim de possibilitar que fruto do trabalho da equipe pública construa um novo modelo de gestão, visando de fato oferecer os melhores serviços para o cidadão. A presente proposta tem o condão de impulsionar à necessária reestruturação organizacional de nossos cargos efetivos, bem como, possibilitar rever as competências e suas funções no universo da gestão, de forma a fomentar a concentração de esforços objetivando uma melhor atuação de nossos servidores junto à sociedade com o devido acompanhamento da administração, inclusive com o necessário cotejamento durante o estágio probatório.

Os cargos ora criados levam em conta a indispensável adequação da administração às demandas originárias de funções efetivas e tem como finalidade prestar relevantes serviços à comunidade araripense.

Em resumo almeja-se uma administração renovada, forte, dinâmica e disposta a entender e trabalhar cada vez mais para o desenvolvimento econômico e social de nosso município.

Há que se ressaltar e o projeto em pauta leva em consideração o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Desta feita, a concepção de nossa propositura leva em conta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e nossa expressa declaração de que o aumento projetado nas despesas com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atualmente em vigor, bem como com as peças orçamentárias vindouras.

Importante, também, destacar conforme levantamento elaborado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira as despesas decorrentes da criação desses cargos efetivos, também, guardam clara compatibilidade com as prescrições decorrentes dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



artigos 18 a 21 da LRF, vez que não comprometerá o limite de gastos com pessoal nos próximos exercícios financeiros.

Por fim o projeto de legislação em apreço leva em conta o equilíbrio entre receitas e despesa e busca não só preservar o equilíbrio do orçamento atual como também dos exercícios seguintes.

Destarte, no intuito de fomentar práticas que desencadeiam melhorias na prestação dos serviços públicos essenciais, rogo o apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação da presente matéria ora ofertada a esse Poder Legislativo, **em regime de urgência especial**, considerando o cronograma apresentado ao Ministério Público Estadual para a realização de certame público.

Respeitosas Saudações,

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE



PROJETO DE LEI Nº 039 /2018, de 16 de Outubro de 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NOS DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados cargos efetivos nos quadros de pessoal constantes dos órgãos municipais, na forma do disposto do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Para o preenchimento dos cargos efetivos vagos, bem como aqueles a serem instituídos por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público, consoante dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. O aumento projetado nas despesas com pessoal originárias desta lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualmente em vigor, bem como com as peças orçamentárias vindouras.

Art. 4º. Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente Lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal a que ficar vinculado o respectivo cargo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE



ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS	QUANTIDADES
Agente de Endemias	04 (quatro)
Agente de Saúde	04 (quatro)
Motorista	06 (seis)
Serviços Gerais	09 (nove)
Vigia	14 (quatorze)
Jardineiro	01 (uma)
Total	38 (trinta e oito)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS	QUANTIDADES
Professor Polivalente	15 (quinze)
Professor de Língua Portuguesa	04 (quatro)
Professor de Matemática	04 (quatro)
Professor de Ciências	02 (dois)
Condutor de Transporte Escolar	02 (dois)
Nutricionista	01 (uma)
Psicopedagogo	02 (duas)
Psicólogo	01 (uma)
Merendeira	06 (seis)
Auxiliar de Serviços Gerais	10 (dez)
Vigia	06 (seis)
Técnico em Informática	02 (dois)
Auxiliar de Manutenção	01 (uma)
Total	55 (cinquenta e cinco)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGOS	QUANTIDADES
Auxiliar de Serviços Gerais	07 (sete)
Zelador das Praças	04 (quatro)
Pedreiro	01 (uma)
Ajudante de Pedreiro	01 (uma)
Calceteiro	04 (quatro)
Motorista	02 (duas)
Operador de Máquinas Pesadas	03 (três)
Fiscal de Obras e Posturas	02 (duas)
Total	24 (vinte e quatro)

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE

CARGOS	QUANTIDADES
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)
Vigia	01 (uma)
Total	02 (duas)

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CARGOS	QUANTIDADES
Auxiliar de Serviços Gerais	04 (quatro)
Agente Fiscal de Tributos	02 (duas)
Auditor Fiscal	01 (uma)
Total	07 (sete)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS	QUANTIDADES
Auxiliar de Serviços Gerais	04 (quatro)
Vigia	03 (três)
Assistente Social	04 (quatro)
Psicólogo	04 (quatro)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Total	15 (quinze)
--------------	--------------------

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS	QUANTIDADES
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)
Vigia	02 (duas)
Médico Veterinário	01 (uma)
Técnico Agropecuário	03 (três)
Engenheiro Agrônomo	01 (uma)
Guarda Florestal	02 (duas)
Total	10 (dez)


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE